RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO RELATIVO ÀO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/SEMUS/2025

EMPRESA: J M F CONTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/010568

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICOS OU PRIVADOS COM CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NO TERRITÓRIO DE NOVA IGUAÇU E NAS DUAS UNIDADES MÓVEIS (TRAILERS) PRÓPRIAS ADQUIRIDAS PELO MUNICÍPIO, PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE CÃES E GATOS (MACHOS OU FÊMEAS COM TUTORES RESIDENTES EM NOVA IGUAÇU), IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP FORNECIDA PELA CONTRATADA E DIAGNÓSTICO CLÍNICO E LABORATORIAL COM TRATAMENTO DE ESPOROTRICOSE EM ANIMAIS DE PEQUENO PORTE. COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DEMAIS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos o que segue:

CONTEXTUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

1 | Natureza jurídica do procedimento:

O credenciamento é procedimento auxiliar de contratação direta por inexigibilidade previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nele não há disputa ou ranqueamento de propostas.
Todo prestador que atenda às condições editalícias é habilitado, permitindo o maior número possível de contratados em condições padronizadas.

2 | Justificativa técnica da exigência para delimitação geográfica

a. **Escopo estritamente municipal**
   - 100 % dos procedimentos serão executados dentro dos limites do município de Nova Iguaçu, incluindo os que serão realizados nas unidades móveis. A exigência de base territorial em credenciamentos públicos para contratações na área da saúde visa garantir a proximidade e a adequação dos serviços prestados à realidade local do munícipe.

b. **Fiscalização sanitária, controle social e responsabilidade contratual**
   - A fiscalização contratual — visitas in loco, auditoria de prontuários, conferência de metas — é responsabilidade da equipe técnica da Secretaria. A base local reduz custos de fiscalização e amplia a frequência das inspeções, o que se traduz em maior conformidade e menor risco jurídico;
   - Ter a base no próprio município facilita a ação da Vigilância Sanitária local, reduzindo custos de deslocamento oficial e garantindo resposta imediata a eventuais irregularidades;

- A proximidade também permite que conselhos municipais, protetores independentes e cidadãos observem de perto as condições de trabalho, estimulando o controle social previsto na Lei nº 13.460/2017 e em harmonia com a lógica "credenciar o maior número possível, mas sob acompanhamento rigoroso".

c. **Acesso fácil para tutores e garantia de padrão de qualidade ao usuário**
   - A Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos) estabelece que o cidadão tem direito a obtenção do serviço com facilidade de acesso, padrão de qualidade e liberdade de escolha. Impõe ainda conselhos locais de usuários para acompanhar e avaliar a prestação. Manter a assistência dentro do município concretiza esses direitos, sobretudo para famílias de baixa renda que não dispõem de transporte para cidades vizinhas;
   - A logística local favorece agendamento em horários compatíveis com a rotina da população, devoluções rápidas para avaliação pós-operatória e resolução de queixas pela Ouvidoria municipal em tempo hábil.

d. **Suporte obrigatório de retaguarda para emergências e intercorrências – exigência Lote 4**
   - Normas profissionais e notas técnicas regionais determinam que unidades móveis de esterilização disponham de ponto de apoio fixo devidamente equipado e com estrutura para emergências;
   - A clínica/hospital de retaguarda deve estar geograficamente estabelecida no município de Nova Iguaçu para receber animais com intercorrências pós-operatórias e para possibilitar o acompanhamento clínico diário exigido pela legislação sanitária;
   - Se a clínica de retaguarda estiver fora de Nova Iguaçu, o trajeto até outro município aumentaria morbidade, dificultaria remoção de suturas e visitas, e exporia a Administração Municipal a responsabilização por eventuais óbitos ou maus-tratos.

e. **Isonomia preservada e simetria competitiva**
   - Delimitar a área de atuação quando isto é tecnicamente indispensável à segurança sanitária e à eficiência da política pública é entendido como medida proporcional e que **não impede a participação de interessados de outras localidades**, pois qualquer clínica/hospital pode constituir filial ou alterar o domicílio fiscal para Nova Iguaçu. O critério, portanto, **é objetivo, padronizado, isonômico e vinculado ao objeto**, não gerando favorecimento competitivo.

3 | Conformidade com a jurisprudência

Os Tribunais de Contas admitem delimitação geográfica quando houver motivação técnica proporcional. Exigências genéricas, sem correlação com o objeto, é que são vedadas.

Neste credenciamento, a motivação decorre da necessidade de:

- Segurança e bem-estar animal – menor tempo de transporte e suporte clínico imediato;
- Atendimento universal ao usuário local – facilidade de acesso para tutores, conforme Lei nº 13.460/2017;
- Economia e eficiência – redução de custos logísticos e de fiscalização;
- Equalização competitiva – possibilidade de abertura de filial por qualquer interessado.

Portanto, a exigência territorial observa os princípios da proporcionalidade, da isonomia e da vantajosidade, estando plenamente alinhada à jurisprudência consolidada do TCU, STJ e Tribunais de Contas estaduais.

4 | Conclusão

A restrição geográfica imposta no Edital não viola os princípios da isonomia nem frustra a obtenção da proposta mais vantajosa, pois:

- O Credenciamento não estabelece disputa, mas apenas verificação de requisitos mínimos definidos;
- O requisito territorial guarda relação direta e indispensável com a segurança médico-veterinária, a eficiência da política pública e a economicidade da execução;
- A alternativa para interessados de fora do município (instalação de filial) mantém a abertura do mercado.

Portanto, em síntese, as respostas às indagações são afirmativas:

1. Âmbito territorial do credenciamento

O presente credenciamento destina-se exclusivamente a estabelecimentos que possuam sede ou filial localizada no Município de Nova Iguaçu/RJ. Unidades fora desse território não se enquadram nos requisitos editalícios.

2. Registro profissional e institucional no CRMV/RJ

Considerando que todos os serviços serão executados dentro dos limites geográficos de Nova Iguaçu, cidade integrante do Estado do Rio de Janeiro, tanto os estabelecimentos quanto os médicos-veterinários a eles vinculados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV/RJ).

Profissionais originalmente inscritos em outros Estados da Federação que pretendam atuar no âmbito deste credenciamento — cuja vigência ultrapassa 90 (noventa) dias — deverão providenciar inscrição secundária ou, alternativamente, solicitar a transferência de sua inscrição para o CRMV/RJ, em conformidade com a legislação profissional aplicável.

Nova Iguaçu, 24 de julho de 2025.

Davidson Pereira Lugão
Agente de Contratação - CPL/SEMUS
Mat. 60/730.893-5
(ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO)